



Polícia Militar do Pará
Comando Geral
Ajudância Geral

ADITAMENTO BOLETIM GERAL

Belém – Pará
27 ABR 2000
Adit. ao BG
Nº 080

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

I PARTE (*Serviços Diários*)

- **Sem Alteração**

II PARTE (*Instrução*)

• **ATO DO COMANDANTE GERAL**

PORTARIA Nº 011/2000-DEI

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a necessidade de normatizar a Avaliação Psicológica, enquanto instrumento de seleção interna de candidatos ao Curso de Formação de Sargentos Combatentes;

Considerando que a aplicação da Avaliação Psicológica, como requisito ao ingresso no Quadro de Sargentos da Polícia Militar, deve obedecer ao princípio da previsão legal, em cumprimento ao Art. 37, I, da Constituição Federal;

Considerando a exigência de Aptidão Psicológica para manuseio de arma de fogo, preceituada na Lei nº 9437 de FEV 97 e regulamentada pelo Decreto nº 2.222 de MAI 97, ato inerente a atividade policial militar;

Considerando que a Avaliação Psicológica, como critério a progressão na carreira policial militar, possui embasamento científico, estabelecendo-se um perfil adequado, com elementos objetivos de avaliação, o qual todos os candidatos são submetidos, de acordo com o princípio da igualdade, nos termos do Art. 5º da Constituição Federal;

Considerando que esta Avaliação tem por objetivo analisar as condições e as características psicológicas do candidato para freqüentar o Curso de Formação de Sargentos da Corporação, de acordo com o perfil psicológico exigido para o cargo de futuro Sargento PM, ao qual o candidato deve se adequar, perfil este elaborado pela Seção de Psicologia da PMPA, de acordo com os princípios científicos da Psicologia;

Considerando ainda que o candidato deve preencher as características inerentes ao cargo de Sargento PM, tais como: Destreza manual, memória com identificação, (lugares, pessoas e nomes), atenção, inteligência geral no mínimo mediana, equilíbrio emocional, controle da impulsividade, resistência a pressão, agressividade controlável, controle de ansiedade, capacidade para comandar pequenos grupos, percepção, responsabilidade por equipamentos e terceiros, julgamento e capacidade de tomada de decisão e dinamismo. capacidade de abstração, persistência, iniciativa com capacidade para tomar decisão. Sendo que o candidato será contra-indicado, quando não preencher pelo menos 70% (setenta por cento) dos requisitos acima.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir nesta PMPA a AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, como um dos exames para seleção interna de candidatos aos diversos Quadros Funcionais da Corporação.

Art. 2º - A Avaliação prevista no artigo anterior será elaborada e aplicada pela Seção de Psicologia da PM, através de:

- I – TESTES DE PERSONALIDADE
- II – TESTES DE INTELIGÊNCIA GERAL
- III – TESTES DE HABILIDADES
- IV – TESTES DE MEMÓRIA
- V – EXAME INDIVIDUAL
- VI – DINÂMICA DE GRUPO
- VII – ENTREVISTA INDIVIDUAL

Art. 3º - O resultado do exame de AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA tem natureza eliminatória podendo o candidato, eliminado no exame, solicitar uma reavaliação, devendo o resultado ser emitido por atestado de aptidão ou inaptidão para a carreira de Sargento Policial Militar.

Art.4º -A Seção de Psicologia, conforme a necessidade, aplicará o número de Testes suficientes para à Avaliação, e se for necessário poderá utilizar outros Testes dentro dos previstos, para colher mais dados a respeito da dinâmica da personalidade do candidato.

Art. 5º - Cabe ao Psicólogo que aplicar o exame, transmitir ao candidato avaliado as informações necessárias ao esclarecimento de sua avaliação no concurso, devendo garantir o caráter confidencial dessas informações, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei nº 5.766/71 – Código de Ética dos Psicólogos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de Abril de 2000.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PORTARIA Nº 012/2000-DEI

O Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a necessidade de normatizar a Avaliação Psicológica, enquanto instrumento de seleção interna de candidatos ao Curso de Formação de Cabos Combatentes;

Considerando que a aplicação da Avaliação Psicológica, como requisito ao ingresso no Quadro de Cabos da Polícia Militar, deve obedecer ao princípio da previsão legal, em cumprimento ao Art. 37, I, da Constituição Federal;

Considerando a exigência de Aptidão Psicológica para manuseio de arma de fogo, preceituada na Lei nº 9437 de FEV 97 e regulamentada pelo Decreto nº 2.222 de MAI 97, ato inerente a atividade policial militar;

Considerando que a Avaliação Psicológica, como critério a progressão na carreira policial militar, possui embasamento científico, estabelecendo-se um perfil adequado, com elementos objetivos de avaliação, o qual todos os candidatos são submetidos, de acordo com o princípio da igualdade, nos termos do Art. 5º da Constituição Federal;

Considerando que esta Avaliação tem por objetivo analisar as condições e as características psicológicas do candidato para frequentar o Curso de Formação de Cabos da Corporação, de acordo com o perfil psicológico exigido para o cargo de futuro Cabo PM, ao qual o candidato deve se adequar, perfil este elaborado pela Seção de Psicologia da PMPA, de acordo com os princípios científicos da Psicologia;

Considerando ainda que o candidato deve preencher as características inerentes ao cargo de Cabo PM, tais como: Equilíbrio emocional, controle da impulsividade, resistência a pressão, agressividade controlada, iniciativa, percepção, memória, atenção, capacidade para comandar pequenos grupos, inteligência geral no mínimo mediana, destreza manual, dinamismo e controle da ansiedade. Sendo que o candidato será contra-indicado, quando não preencher pelo menos 70% (setenta por cento) dos requisitos acima.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir nesta PMPA a AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, como um dos exames para seleção interna de candidatos aos diversos Quadros Funcionais da Corporação.

Art. 2º - A Avaliação prevista no artigo anterior será elaborada e aplicada pela Seção de Psicologia da PM, através de:

- I – TESTES DE PERSONALIDADE
- II – TESTES DE INTELIGÊNCIA GERAL
- III – TESTES DE HABILIDADES
- IV – TESTES DE MEMÓRIA
- V – EXAME INDIVIDUAL
- VI – DINÂMICA DE GRUPO
- VII – ENTREVISTA INDIVIDUAL

Art. 3º - O resultado do exame de AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA tem natureza eliminatória podendo o candidato, eliminado no exame, solicitar uma reavaliação, devendo o resultado ser emitido por atestado de aptidão ou inaptidão para a carreira de Cabo Policial Militar.

Art. 4º - A Seção de Psicologia, conforme a necessidade, aplicará o número de Testes suficientes para à Avaliação, e se for necessário poderá utilizar outros Testes dentro dos previstos, para colher mais dados a respeito da dinâmica da personalidade do candidato.

Art. 5º - Cabe ao Psicólogo que aplicar o exame, transmitir ao candidato avaliado as informações necessárias ao esclarecimento de sua avaliação no concurso, devendo garantir o caráter confidencial dessas informações, sob pena de responsabilidade nos termos da Lei nº 5.766/71 – Código de Ética dos Psicólogos.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de Abril de 2000.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

• NORMAS PARA SELEÇÃO INTERNA DE CANDIDATOS AOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS E CABOS COMBATENTES/2000

De acordo com a NPCE em vigor, o Comando da Corporação estabelece, para os exames seletivos aos CFS e CFC combatentes/2000 as seguintes normas:

1. DAS VAGAS

Somente à seleção para o ano de 2000, sendo ofertadas 100 vagas para o CFS Combatente Masculino e 100 vagas para o CFC Combatente Masculino.

2. DA INSCRIÇÃO

As inscrições para seleção interna aos CFS e CFC/2000 estarão abertas no período de 26 de abril a 19 maio de 2000.

2.1. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO CFS COMBATENTE 2000.

- a) Ser Cabo PM Masculino do Quadro de Combatente (QPMP-0);
- b) Ser SD PM Masculino, com no mínimo 05 (cinco) anos de efetivo serviço prestados à Corporação (não será considerado o período relativo ao curso de formação);
- c) Ter concluído a 2ª série do 2º grau ou equivalente;
- d) Estar classificado no mínimo no comportamento “BOM”
- e) Não ter sofrido punição disciplinar que afete o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor policial militar, o decoro da classe ou por embriaguês alcoólica nos últimos dois anos;
- f) Ter parecer favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor, que deverá atestar que seus subordinados preenchem os requisitos da presente norma.

2.2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO CFC COMBATENTE 2000.

- a) Ser Soldado PM Masculino;
- b) Ter no mínimo 02 (dois) anos na graduação de Soldado PM (não será considerado o período de tempo como Aluno Soldado);
- c) Ter concluído a 1ª série do 2º grau, ou equivalente;
- d) Estar classificado no mínimo no comportamento “BOM”;
- e) Não ter sofrido punição disciplinar que afete o sentimento do dever, a honra pessoal, o pundonor policial militar, o decoro da classe ou por embriaguês alcoólica nos últimos dois anos;
- f) Ter parecer favorável de seu Comandante, Chefe ou Diretor, que deverá atestar que seus subordinados preenchem os requisitos da presente norma.

OBS: Os Alunos do curso de Formação de Cabo PM Especialista poderão inscrever-se para o processo de seleção ao CFS Combatente/2000, desde que preencham os requisitos previstos no item 2.1. da presente norma.

2.3. COMO EFETUAR A INSCRIÇÃO

As inscrições serão efetuadas pelos Comandantes de Unidades, que deverão atestar que seus subordinados preenchem os requisitos exigidos na presente norma, remetendo em formulário próprio à Diretoria de Ensino e Instrução, que ficará encarregada de confirmar a inscrição dos candidatos.

OBS: O modelo de formulário para ser utilizado na inscrição dos candidatos deverá estar em conformidade com o anexo da presente norma.

2.4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Requerimento do candidato em formulário próprio, atestado pelo seu Comandante, Chefe ou Diretor com parecer favorável, confirmando que o policial militar preenche os requisitos necessários em conformidade com o item 2.1. da presente norma;

b) Documento de identidade (cópia xerográfica);

c) Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no Banpará, Ag nº 024 , c/c nº 301.311-1, da UNIMESTRE, no valor de R\$12,00 (doze reais), com a devida autenticação bancária.

3. DOS EXAMES

O processo seletivo será realizado em duas etapas distintas:

Primeira Etapa: exame intelectual, constituído de provas de língua portuguesa, matemática e de conhecimentos profissionais.

Segunda Etapa: exames complementares, constando de avaliação psicológica, de exames de saúde e de exame físico.

OBS: "Todas as etapas possuem carácter eliminatório".

3.1. DO EXAME INTELECTUAL

Constará de uma prova escrita das matérias de português e de matemática correspondentes ao nível do 1º ano do 2º grau, para o CFC, e ao nível do 2º ano do 2º grau para o CFS, e uma prova de Conhecimentos Profissionais para ambos os cursos.

A primeira parte constará de uma prova escrita versando sobre as matérias de português e de matemática, contendo 30 (trinta) quesitos correspondente ao nível de cada curso, e a segunda parte constará de uma prova escrita sobre o conteúdo do programa de conhecimentos profissionais, com 30 (trinta) quesitos.

Serão convocados para a 2ª Etapa do concurso os candidatos habilitados, cuja média geral de pontos esteja situada dentro das cem maiores pontuações do respectivo curso, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

A Diretoria de Ensino e Instrução divulgará a relação dos habilitados à 2ª Etapa do processo seletivo aos CFS e CFC/2000, no Boletim Geral da Corporação e no quadro de avisos do Quartel do Comando Geral, e ainda nos Comandos de Policiamento Regional.

3.2. PROGAMA DE MATÉRIAS PARA O CFC/2000.

3.2.1. LÍNGUA PORTUGUESA

3.2.1.1. Ortografia: emprego das regras ortográficas em uso

3.2.1.2. Vocabulário

a) Sinonímia e antonímia

b) Homonímia e paronímia

3.2.1.3. FONÉTICA

a) Ditongos, tritongos e hiatos

b) Sílabas e divisão silábica

c) Tonocidade e acentuação gráfica

3.2.1.4. MORFOLOGIA

a) Pronome: classificação e emprego

b) Verbo: tempo simples e compostos, conjugações, reflexão verbal, verbos defectivos e irregulares, vozes e locução verbal

c) Advérbio: classificação e emprego, locução adverbial

d) Conjunções: coordenativas, subordinativas e locução conjuntiva

3.2.1.5. PONTUAÇÃO

3.2.1.6. ELEMENTOS DE SINTAXE E ANÁLISE SINTÁTICA

a) A oração e seus termos

b) O período simples

c) O período composto: coordenação e subordinação

d) Classificação das orações

3.2.1.7. SINTAXE DE CONCORDÂNCIA

a) Concordância verbal

b) Concordância nominal

3.2.1.8. SINTAXE DE REGÊNCIA

a) Regência verbal

b) Regência nominal

3.2.1.8. CRASE

3.2.1.9. TOPOLOGIA PRONOMINAL (COLOCAÇÃO)

3.2.1.10. A LINGUAGEM E OS TIPOS DE DISCURSO

a) Direto

b) Indireto

c) Indireto livre

3.2.1.11. ESTRUTURA DE PALAVRA: RAIZ, RADICAL, PREFIXO E SUFIXO

3.2.1.12. PROCESSO DE FORMAÇÃO DE PALAVRAS

3.2.1.13. CONOTAÇÃO E DENOTAÇÃO

3.2.1.14. INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

3.2.1.

MATEMÁTICA

3.2.2.1. ARITMÉTICA

a) Números naturais: operações, expressões numéricas, propriedades e problemas;

b) Divisibilidade: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, múltiplos e divisores de um número, cálculo de mdc e mmc de dois ou mais números;

c) Números racionais: frações ordinárias, frações próprias, impróprias e números mistos, frações equivalentes, comparações e simplificações de frações, operações com frações e problemas com frações.

d) Números decimais e frações decimais, transformação de frações ordinárias em decimais e vice-versa, operações com decimais, dízimas periódicas simples e compostas;

e) Sistema de unidade: unidade de comprimento, área, volume, massa, tempo e ângulo;

f) Razões, e proporções: definições e propriedades, grandezas diretamente e inversamente proporcionais, regra de três simples e compostas, divisão em partes proporcionais, porcentagem e juros simples.

3.2.2.2. ÁLGEBRA

a) Conjunto dos números reais, operações;

b) Expressões algébricas;

- c) Equação do 1º grau;
 - d) Sistema de equações do 1º grau;
 - e) Problemas do 1º grau
 - f) Equação do 2º grau;
 - g) Coordenadas cartesianas ortogonais;
 - h) Conceito de funções e imagem;
 - i) Estudo das funções lineares e quadráticas, gráficos;
- 3.2.2.3. GEOMETRIA**
- a) Introdução à geometria plana: elementos fundamentais, ponto, reta, semi-reta, segmento, plano e semi - plano;
 - b) Ângulo: definição, classificação, unidades de medidas e operações, ângulos formados por duas paralelas e uma transversal;
 - c) Polígonos: definições, elementos e classificação, diagonais, soma dos ângulos internos e externos;
 - d) Estudos dos triângulos e quadriláteros;
 - e) Semelhança de triângulos;
 - f) Relações métricas nos triângulos retângulos;
 - g) Razões trigonométricas no triângulo retângulo;
 - h) Área das principais figuras planas.

3.2.2.

CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS

3.3.2.1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

3.3.3.1.1. Dos direitos e deveres individuais e coletivos (art 5º);

3.3.3.1.2. Da nacionalidade (art 12 e 13);

3.3.3.1.3. Da organização político administrativo (art 18 e 19);

3.3.3.1.4. Dos Estados Federados (art 25 ao 28);

3.3.3.1.5. Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (art 42);

3.3.3.1.6. Das Forças Armadas (art 142);;

3.3.3.1.7. Da Segurança Pública (art 144);

3.3.3.2 . CONSTITUIÇÃO ESTADUAL;

3.3.3.2.1. Dos serviços públicos (art 28)

3.3.3.2.2. Dos servidores públicos militares (art 45 ao 49);

3.3.3.2.3. Dos Conselhos de Justiça Militar (art 168 ao 172);

3.3.3.2.4. Da Segurança Pública (art 193);

3.3.3.2.5. Da Polícia Militar (art 198 e 199);

3.3.3.3. Princípios de hierarquia e disciplina, punições disciplinares (RDPM);

3.3.3.4. Continência e Sinais de Respeito (RCONT);

3.3.3.5. Serviço Interno (do Cabo PM – deveres, TPM (Manual do Policial Militar)

3.3.3.6. Técnica do policiamento ostensivo, abordagem de veículos, busca e apreensão, emprego de algemas – TPM (Manual do Policial Militar);

3.3.3.7. Inviolabilidade do domicílio – TPM (Manual do Policial Militar);

3.3.3.8. Formas de emprego em ocorrência - Prisão e Mandado Judicial (Manual do Policial Militar);

3.3.3.9. Variáveis do policiamento ostensivo – TPM (Manual do Policial Militar).

OBSERVAÇÕES:

- 1) Em nenhuma hipótese será concedida revisão de prova.
- 2) Não será permitida a realização de prova de segunda chamada, mesmo nos casos em que a falta tenha decorrido por motivo de força maior.

3.3 PROGRAMA DE MATÉRIAS PARA O CFS/2000

3.3.1. LÍNGUA PORTUGUESA

3.3.1.1. ORTOGRAFIA: EMPREGO DAS REGRAS ORTOGRÁFICAS EM USO

3.3.1.2. VOCABULÁRIO

- a) Sinonímia e antonímia
- b) Homonímia, paronímia, polissemia e ambigüidade

3.3.1.3. FONÉTICA

- a) Ditongos, tritongos, hiatos e dígrafos
- b) Sílabas e translineação
- c) Acentuação tônica e acentuação gráfica

3.3.1.4. MORFOSINTAXE

- a) Classes de palavras
- b) Termos da oração
- c) Análise sintática: período simples e período composto

3.3.1.5. PONTUAÇÃO

3.3.1.6. SINTAXE DE CONCORDÂNCIA

- a) Concordância verbal
- b) Concordância nominal

3.3.1.7. SINTAXE DE REGÊNCIA

- a) Regência verbal
- b) Regência nominal

3.3.1.8. Sintaxe de colocação

3.3.1.9. Funções da linguagem

3.3.1.10. Tipos de discurso

3.3.1.11. Estrutura da palavra

3.3.1.12. Processos de formação de palavras

3.3.1.13. Conotação e denotação

3.3.1.14. Interpretação de texto

3.3.2.

MATEMÁTICA

3.3.2.2. ARITMÉTICA

- a) Números naturais: operações, expressões numéricas, propriedades e problemas;
- b) Divisibilidade: critérios de divisibilidade, números primos, decomposição em fatores primos, múltiplos e divisores de um número, cálculo de MDC e MMC de dois ou mais números;
- c) Números racionais: frações ordinárias, frações próprias, impróprias e números mistos, frações equivalentes, comparações e simplificações de frações, operações com frações e problemas com frações.
- d) Números decimais e frações decimais, transformação de frações ordinárias em decimais e vice-versa, operações com decimais, dízimas periódicas simples e compostas;
- e) Sistema de unidade: unidade de comprimento, área, volume, massa, tempo e ângulo;

f) Razões, e proporções: definições e propriedades, grandezas diretamente e inversamente proporcionais, regra de três simples e compostas, divisão em partes proporcionais, porcentagem e juros simples.

3.3.2.2. ÁLGEBRA

- a) Conjunto dos números reais, operações;
- b) Expressões algébricas;
- c) Equação do 1º grau;
- d) Sistema de equações do 1º grau;
- e) Problemas do 1º grau
- f) Equação do 2º grau;
- g) Coordenadas cartesianas ortogonais;
- h) Conceito de funções e imagem;
- i) Estudo das funções lineares e quadráticas, gráficos;

3.3.2.3. GEOMETRIA PLANA E ESPACIAL

a) introdução à geometria plana: elementos fundamentais, ponto, reta, semi-reta, segmento, plano e semi-plano;

b) Ângulo: definição, classificação, unidades de medidas e operações, ângulos formados por duas paralelas e uma transversal;

c) Polígonos: definições, elementos e classificação, diagonais, soma dos ângulos internos e externos;

d) Estudos dos triângulos e quadriláteros;

e) Semelhança de triângulos;

g) Relações métricas nos triângulos retângulos;

h) Razões trigonométricas no triângulo retângulo;

i) Área das principais figuras planas

j) Áreas e volumes dos principais sólidos geométricos

3.3.2.4. MATRIZES, DETERMINANTE E SISTEMAS LINEARES

3.3.3.

CONHECIMENTOS PROFISSIONAIS

3.3.3.1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

3.3.3.1.1. Dos direitos e deveres individuais e coletivos (art 5º);

3.3.3.1.2. Da nacionalidade (art 12 e 13);

3.3.3.1.3. Da organização político administrativo (art 18 e 19);

3.3.3.1.4. Dos Estados Federados (art 25 ao 28);

3.3.3.1.5. Dos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (art 42);

3.3.3.1.6. Das Forças Armadas (art 142);;

3.3.3.1.7. Da Segurança Pública (art 144);

3.3.3.2 . CONSTITUIÇÃO ESTADUAL;

3.3.3.2.1. Dos serviços públicos (art 28)

3.3.3.2.2. Dos servidores públicos militares (art 45 ao 49);

3.3.3.2.3. Dos Conselhos de Justiça Militar (art 168 ao 172);

3.3.3.2.4. Da Segurança Pública (art 193);

3.3.3.2.5. Da Polícia Militar (art 198 e 199);

3.3.3.3. Princípios de hierarquia e disciplina, punições disciplinares (RDPM);

3.3.3.4. Continência e sinais de respeito (RCONT);

- 3.3.3.5. Serviço Interno (do Sargento PM – deveres – TPM (Manual do Policial Militar)
- 3.3.3.6. Técnica do policiamento ostensivo, abordagem de veículos, busca e apreensão, emprego de algemas – TPM (Manual do Policial Militar);
- 3.3.3.7. Inviolabilidade do domicílio – TPM (Manual do Policial Militar);
- 3.3.3.8. Formas de emprego em ocorrência - Prisão e Mandado Judicial (Manual do Policial Militar)
- 3.3.3.9. Variáveis do policiamento ostensivo – TPM (Manual do Policial Militar).

3.4. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A avaliação psicológica tem por objetivo analisar as condições psicológicas do candidato, suas características e aptidões para freqüentar Curso de Formação de Sargento PM - 2000, ou o Curso de Formação de Cabo PM – 2000, de acordo com o perfil psicológico exigido para as respectivas funções profissionais, conforme disposto nas Portarias nº 011 e nº 012, e a legislação pertinente. dentre outras exigências da Corporação existe um perfil psicológico ao qual o propenso candidato ao cargo deve se adequar. este perfil elaborado pela Seção de Psicologia e regulado em Portaria tem por finalidade avaliar o candidato em relação ao cargo postulado. vale ressaltar que a avaliação psicológica possui 3 estágios distintos, porém integrados. a composição da avaliação será através dos seguintes instrumentos:

- 1 – Testes de Personalidade, Testes de Inteligência Geral e Habilidades Específicas.
- 2 – Dinâmica de Grupo.
- 3 – Entrevista Individual.

O Candidato para ser indicado deve preencher as características inerentes ao futuro cargo de Sargento PM, que são as seguintes:

Destreza manual, memória com identificação, (lugares, pessoas e nomes),atenção, inteligência geral no mínimo mediana, equilíbrio emocional, controle da impulsividade, resistência a pressão, agressividade controlável, controle de ansiedade, capacidade para comandar pequenos grupos, percepção, responsabilidade por equipamentos e terceiros, julgamento e capacidade de tomada de decisão e dinamismo. capacidade de abstração, persistência, iniciativa com capacidade para tomar decisão.

O Candidato para ser indicado deve preencher as características inerentes ao futuro cargo de Cabo PM, que são as seguintes:

Equilíbrio emocional, controle da impulsividade, resistência a pressão, agressividade controlada, iniciativa, percepção, memória, atenção, capacidade para comandar pequenos grupos, inteligência geral no mínimo mediana, destreza manual, dinamismo e controle da ansiedade.

O candidato será contra-indicado, quando não preencher pelo menos 70% (setenta por cento) dos requisitos acima.

3.5. REAVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Candidato CONTRA INDICADO na Avaliação Psicológica terá direito à reavaliação, desde que requeira em modelo próprio, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado dos candidatos indicados.

Será concedido vistas a reavaliação psicológica ao candidato que assim o requerer, no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) horas após a divulgação do resultado inclusive acompanhado de profissional psicológico devidamente habilitado, de sua livre escolha.

3.6. EXAME MÉDICO:

Tem por objetivo analisar as condições de saúde física e mental do candidato, que o torne apto para frequentar o CFS/CFC – combatente/2000. O exame será procedido pela Junta Periódica de Inspeção de Saúde (JPIS). Os candidatos habilitados deverão apresentar à Junta de Saúde supramencionada o resultado recente dos exames complementares abaixo relacionados:

- A. ELETROCARDIOGRAMA
- B. HEMOGRAMA COMPLETO
- C. VDRL
- D. CREATINA
- E. HDL
- F. URINA ROTINA
- G. RAIOS X (TELETÓRAX EM PA)
- H. GLICOSE
- I. LDL
- J. COLESTEROL
- K. ANTI-HIV
- L. ELETROENCEFALOGRAMA
- M. TESTE AUDIOMÉTRICO

3.6. TESTE DE APTIDÃO FÍSICA INDIVIDUAL:

Tem por objetivo avaliar a resistência física do candidato, condição indispensável para execução do esforço exigido pelos cursos, conforme as Normas Reguladoras do Treinamento Físico Policial Militar, nos termos da Portaria 001/92 – AJG de 30 de Janeiro de 1992.

A aplicação do TAFI ficará a cargo de comissão indicada pela Diretoria de Ensino e Instrução.

4. DA HABILITAÇÃO

Será habilitado na primeira etapa da presente seleção, o candidato que obtiver, no mínimo 50% de acertos do total das questões, ficando eliminado o candidato que não conseguir este percentual de pontuação, bem como aquele que obtiver nota igual a zero (0), em qualquer disciplina.

Serão convocados para a segunda etapa somente os candidatos habilitados, seguindo rigorosamente a ordem decrescente de classificação, até o limite máximo das vagas oferecidas para cada curso.

Em caso de eliminação de candidato(s), será chamado o que estiver classificado logo após o último convocado, sucessivamente, conforme o curso.

Para fins de classificação será considerada a média geral de pontos do candidato habilitado, em rigorosa ordem decrescente. No caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

- a) 1º maior pontuação na prova de conhecimentos profissionais;

- b) 2º maior pontuação na prova de língua portuguesa
- c) 3º maior pontuação na prova de matemática
- d) 4º candidato com maior idade.

5. DA APROVAÇÃO

Será considerado aprovado nesta seleção o candidato que for habilitado no Exame Intelectual, indicado na Avaliação Psicológica, apto no Exame Médico e aprovado no Teste de Aptidão Física Individual (TAFI).

6. DA MATRÍCULA

Os candidatos aprovados serão matriculados no CFS e CFC/2000, conforme o número de vagas estabelecidas no item 1. da presente Norma, e mediante a aprovação do Diploma ou Certificado original de ter concluído a 1ª série do 2º grau para o CFC e a 2ª série do 2º grau para o CFS, ou ensino médio equivalente, devidamente autenticado pelo Colégio ou Escola onde cursou ou está cursando a referida série, conforme resolução do MEC nº 840 de 29 de novembro de 1999.

7. DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

- a) O candidato que faltar a qualquer das etapas do concurso, inclusive a Avaliação Psicológica, será sumariamente eliminado do concurso;
- b) Em nenhuma hipótese será permitida a realização de nova prova ao candidato faltoso;
- c) O candidato aprovado e não classificado não poderá preencher vaga em curso diverso daquele que prestou exame;
- d) Não será permitida a revisão de prova;
- e) As comissões de organização, aplicação e fiscalização das provas de exame técnico profissional e teste de aptidão física serão indicadas pela Diretoria de Ensino e Instrução;
- f) O exame intelectual será de responsabilidade da UNIMESTRE, sob a orientação da DEI;
- g) O exame médico estará à cargo da Diretoria de Saúde através da JPIS (Junta Periódica de Inspeção de Saúde);
- h) O calendário dos exames será divulgado pela Diretoria de Ensino e Instrução;
- i) O prazo para remessa dos resultados dos exames será estabelecido pela Diretoria de Ensino e Instrução;
- j) Os casos omissos serão resolvidos pelo Exmº Sr. Comandante Geral, assessorado pelo Diretor de Ensino e Instrução.

ANEXO DAS NORMAS PARA SELEÇÃO INTERNA AO CFS/CFC-2000

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO AO CFS/2000

Sr. Diretor de Ensino e Instrução da PMPA
eu, _____, Grad: _____ RG: _____
_____, CPF: _____, Nascido em: __/__/__, Comportamento: _____
OPM: _____, Incorporado na PM em: __/__/__, Endereço: _____
Complemento: _____ Fone: _____
escolaridade: 3º Grau Completo/Curso: _____ 3º
Grau incompleto/Curso: _____ , Ano: _____, 2º Grau
completo ou equivalente/Curs _____, 2º Grau
incompleto ou equivalente/Curso: _____, SÉRIE: _____,
Solicito a V. ª inscrição, a m de participar do processo seletivo para o
CFS/2000 CFC/2000.

QUARTEL EM _____ -PA, DE ABRIL DE 2000

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

- CONFIRMO AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO REQUERENTE.
 O REQUERENTE PREENCHE TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NAS
NORMAS PARA SELEÇÃO AO CFS/2000.
 SOU DE PARECER FAVORÁVEL A INSCRIÇÃO DO REQUERENTE.
 NÃO SOU DE PARECER FAVORÁVEL À INSCRIÇÃO DO REQUERENTE.

(Espaço destinado ao parecer do Cmt da OPM. Preencher somente se julgar necessário)

QUARTEL EM _____ PA, DE ABRIL DE 2000

(ASSINATURA E CARIMBO DO CMT DA OPM)

OBS: Anexar original do comprovante da taxa de inscrição e cópia da identidade.

III PARTE (Assuntos Gerais e Administrativos)

1 - ASSUNTOS GERAIS

a) Alteração de Oficiais

- Sem Registro

b) Alteração de Praças:

- **PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

Torno sem efeito a publicação constante no BG Nº 228 de 03 DEZ 99, referente à transferência da CEPAS para o HPM, do CB QPMP RG 10602 ELIAS FARIAS DE SOUZA.

Torno sem efeito a publicação constante no BG Nº 228 de 03 DEZ 99, referente à transferência do BPGDA para o HPM, do CB QPMP FEM RG 19376 ROSANA APARECIDA FERREIRA MUNIZ.

Torno sem efeito a publicação constante no BG Nº 043 de 05 MAI 99, referente à transferência do 19º BPM para a CCS/QCG, do 3º SGT QPMP RG 23125 MÁRCIO GERALDO OLIVEIRA COSTA.

Torno sem efeito à publicação constante no ADIT. ao BG Nº 164 de 26 OUT 99, referente à transferência da CCS/QCG para o 11º BPM, do SD QPMP ANTÔNIO CARLOS GAMA DA COSTA.

- **RETIFICAÇÃO**

Retifico a publicação constante em Adit. ao BG Nº 029 de 10 JAN 2000, referente à transferência do 3º SGT QPMP RG 23990 JOSÉ WANZELER DA SILVA MARTINS, onde se lê: “Da 4ª CIPM para o 12º BPM”. Leia-se , “Da 4ª CIPM para a CCS/QCG”.

Retifico a publicação constante em Aditamento ao BG Nº 048 de 10 MAR 2000, que passou à disposição os Policiais Militares abaixo relacionados, da CCS/QCG, onde se lê “À DISPOSIÇÃO DO CPM”, leia se: “À DISPOSIÇÃO DO CIOP”.

3º SGT QPMP RG 10795 RUBEM DA SILVA NEVES, SD QPMP RG 19875 JAMES DEAN DE LIMA PEREIRA e FEM RG 25681 MARIA DO SOCORRO BORGÉM DA SILVA.

Retifico a publicação constante em Aditamento ao BG Nº 228 de 03 DEZ 99, referente à transferência do SD QPMP FEM RG 21355 EDNA MARIA GOMES ALVES, onde se lê: “Do 10º BPM para a CCS/QCG”. Leia-se: “Do 10º BPM para a 2ª CIPM”.

• **TRANSFERÊNCIAS**

a) POR NECESSIDADE DO SERVIÇO

Do BPGDA para a 2ª CIPM, SD QPMP RG 20355 PAULO MAX LIMA NASCIMENTO.

Da CIPOE para a CCS/QCG, SD QPMP RG 14359 WALDELICE DOS SANTOS PINHEIRO.

Do BPGDA para a CCS/QCG, SD QPMP RG 21523 RUBENILSON CONCEIÇÃO SANTOS.

Da 1ª CIPM para a CCS/QCG, SD QPMP RG 22027 OZIEL BORGES DE OLIVEIRA.

Do 12º BPM para a 14ª CIPM, SD QPMP RG 24881 WALDECY BRITO MARTINS, RG 27555 FÁBIO AUGUSTO LIMA DA SILVA, RG 24462 MARINALDO CÂNCIO DAS CHAGAS, RG 24260 DEVALDO MARCOS FERREIRA DA SILVA, RG 23980 RAIMUNDO LUIZ PINHEIRO MONTEIRO, RG 17003 RONILDO DO SOCORRO RODRIGUES, RG 21584 IVALDO DE VILHENA SOUZA e RG 24895 RONE DE SOUZA SARMENTO.

Da 15ª CIPM para a CIPOE, SD QPMP RG 13520 MARCO AFONSO DO NASCIMENTO MOURA, RG 14594 ROBERTO CARLOS NASCIMENTO ALBUQUERQUE e 18281 JORGE LUIZ CARDOSO AQUERE.

Do 10º BPM para a 1ª CIPM, 1º SGT QPMP RG 7160 JOSÉ MARIA MIRANDA SILVA, RG 6957 JORGE ROCHA REIS, 2º SGT QPMP RG 7468 JOSÉ CARLOS CUNHA NUNES, RG 7595 PAULO GUILHERME SILVA DOS SANTOS, 3º SGT QPMP RG 23439 ZUILO DE JESUS PEREIRA, RG 7801 FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, RG 13688 NAZARENO PACHECO, RG 20877 JOSÉ CARLOS DE SOUZA, RG 23542 JOCONDIO AURELIANO M. GONÇALVES, RG 22223 ODAIR LEÃO MACHADO, CB QPMP RG 9673 EULALIO DA SILVA OLIVEIRA, RG 10746 EMANOEL DE JESUS MENDES DA COSTA, RG 9902 ELIAS ANTONIO OLIVEIRA MONTEIRO, RG 17882 WALTER DO AMARAL ABREU JÚNIOR, RG 9030 ALBERTO BARBOSA DA SILVA, RG 10018 GERSON MONTEIRO NEGRÃO, SD QPMP RG 24198 EDINILSON SANTOS DE OLIVEIRA, RG 17615 ANTONIO JOSÉ NOGUEIRA MARINHO, RG 22941 JOSIAS SILVA PINTO, RG 12282 PAULO CÉSAR DE BELÉM NAVARRO, RG 23024 SANDRO DANIEL MOTA PANTOJA, RG 18775 RAIMUNDO NONATO PEREIRA VIEIRA, RG 21599 VICENTE AUGUSTO CAMPOS JÚNIOR, RG 25164 JOSÉ MARIA MACHADO FILHO, RG 19778 REGINALDO DE SOUZA NAZARÉ, RG 17690 ANTONIO SILVA ARAÚJO, RG 21521 PEDRO MOURA FARIAS, RG 18130 JOSUE CAVALCANTE DE ALMEIDA, RG 15700 RONALDO CORRÊA BATISTA, RG 7610 PAULO SÉRGIO MATOS PEREIRA LIMA, RG 13651 JOSÉ MARIA BARBOSA CAMPOS, RG 24510 JOÃO EDIVALDO SILVA LAGO, RG 21462 EDICARLISON DOS SANTOS BARROS, RG 21203 ANTONIO NAZARENO DE SOUZA ALMEIDA, RG 22231 GEORGE ALAN VILHENA DE JESUS, RG 15010 WILSON NAZARENO G. DA SILVA, RG 24501 LAMBERTO DA LUZ FERREIRA NETO, RG 18777 EDGAR SILVA DO ROSÁRIO, RG 21666 WELLINGTON SOBRAL DA SILVA, RG 12268 JOÃO DO SOCORRO DUARTE DA SILVA,

RG 21508 DINALDO ANTONIO DE LIMA SILVA, RG 21396 CLEITON DE JESUS P. DA CONCEIÇÃO, RG 24420 ELÓI JUNQUEIRA ROCHA SENA, RG 18931 CARMO DOS SANTOS SILVA, RG 11434 MAURO PEREIRA GALVÃO, RG 11354 JOSÉ ROBERTO SOEIRO DA COSTA, FEM RG 25711 KÁTIA CILENE AMARAL ARAÚJO e FEM RG 25888 GILVANA CRISTINA PAIVA TOBIAS.

Do 10º BPM para o CANIL, SD QPMP FEM RG 25811 HELENA DA SILVA MONTEIRO e FEM RG 25918 ANA LÚCIA PAIVA BARROS.

Do CANIL para o 10º BPM, CB QPMP RG 13103 JOÃO OLIVEIRA FRANCO e SD QPMP RG 25816 JERÔNIMO COSTA DE SOUZA.

Do BPCHOQ para o 10º BPM, CB QPMP RG 18859 DANIEL CALDAS DIAS.

Da CCS/QCG para o 10º BPM, SD QPMP RG 20005 PEDRO NELSON GONÇALVES DIAS.

Do 2º BPM para o 10º BPM, 3º SGT QPMP RG 13027 RICARDO VARELA NUNES, CB QPMP RG 15497 RUI DIAS PEREIRA, RG 15511 MARLON FERREIRA ALVES, RG 10596 RUBENS MOREIRA TAVARES, RG 7836 ORISMAR DE OLIVEIRA FIGUEIREDO, RG 9008 ANTONIO CARVALHO DA SILVA, RG 8457 OMÉRIO LOURENÇO NEVES RIBEIRO, RG 8460 WALDIMIR ALVES NASCIMENTO, SD QPMP RG 21673 IVANILDO GOMES DOS SANTOS, RG 19865 RAIMUNDO DA SILVA FILHO, RG 24951 DINELSON SANTANA DE PAIVA, RG 21051 EDSON LARANJEIRA DA SILVA, RG 20031 LUCIVAL LIMA CARDOVIL, RG 14825 LUIZ ELEOMAR RIBEIRO NAZARENO, RG 22592 ADEMAR BARROS TRAVASSOS, RG 22432 JOSÉ MARIA PINHEIRO MAIA, RG 21685 EVANDRO DA SILVA COSTA, RG 16345 JOÃO BATISTA MOTA AMORIM, RG 16207 RUI PAIXÃO LACERDA, RG 21493 IVAN ASTUMANO PEREIRA, RG 27358 MAX MARCOS MIRANDA ALMEIDA e RG 12966 MANOEL CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA.

Do 12º BPM para a 2ª CIPM, SD QPMP RG 19850 CLÁUDIO EVANGELISTA DE SOUZA MONTEIRO.

Do BPGDA para a CCS/QCG, SD QPMP RG 17800 JOÃO AGNALDO DUTRA DE OLIVEIRA

Da CCS/QCG para o BPGDA, SD QPMP FEM RG 19747 CLÍCIA VÂNIA ALMEIDA SALHEB.

Do BPGDA para o RPMONT, SD QPMP FEM RG 19733 KARLING NUNES DA SILVA.

Da 5ª CIPM para o CFAP, SD QPMP FEM RG 26066 ROSEANE FIGUEIREDO DA SILVA e RG 15479 EDIVALDO RODRIGUES CABRAL.

Da 13ª CIPM para o 14º BPM, SD QPMP RG 27295 SÍLVIO MÁRCIO FREITAS GONCALVES e RG 15479 EDIVALDO RODRIGUES CABRAL.

Da CIA PRv para o BPGDA, SD QPMP RG 20609 RAIMUNDO DE ABREU, RG 25913 RODINEI PINHEIRO FERREIRA, RG 12320 LUIZ GOMES PINTO, RG 18734 ROGERIO MOTA BATISTA, RG 20878 EDSON DE SOUZA NEGRÃO, RG 23168 ARICI SOARES DA COSTA, RG 20632 WARLEY ROBERTSON DE JESUS ANETE SANTOS, RG 17980 BENEDITO ESPINDOLA PADILHA, RG 20646 RONALDO DOS ANJOS MOURÃO e RG 11483 MAURO GOMES DA SILVA.

Do BPGDA para a CCS/QCG, SD QPMP RG 14630 LÚCIO ELIAS PEREIRA DE ALMEIDA.

Do BPGDA para a CCS/QCG, 1º SGT QPMP FEM RG 8986 MARIA JOSÉ F. LOPES DA SILVA, 2º SGT QPMP RG 7819 EDSON BEZERRA BARBOSA e SD QPMP RG 18418 JORGE EDUARDO SOARES DE ARAUJO.

Do BPGDA para o CFAP, 1º SGT QPMP RG 10609 CLÁUDIO SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA.

Da CCS/QCG para a CIA PRv, 1º SGT QPMP RG 9803 JOSÉ VELOSO DIAS NETO.

Do 6º BPM para a CIA PRv, 2º SGT QPMP RG 9444 CARLOS ALBERTO NOGUEIRA DE LIMA.

Da 6ª CIPM para a CIA PRv, SD QPMP RG 19818 AUGUSTO CÉSAR DO CARMO COELHO.

Do HPM para a CCS/QCG (A DISP. DA DGS), 3º SGT QPMP FEM RG 13460 MARILENE LOPES DE SOUZA, CB QPMP FEM RG 14335 NILCEIA DO SOCORRO RODRIGUES CAMPOS e RG 14531 WILSON MARCOS BARRA FERREIRA.

Do HPM para a CCS/QCG (A DISP. DO AMC), SUBTEN QPMP RG 7471 RAIMUNDO NONATO MATOS DE SOUZA, 3º SGT QPMP RG 19055 JOÃO EDUARDO SOUZA ROCHA, FEM RG 19760 CLEIDE MADEIRA DE SOUZA e SD QPMP FEM RG 22685 SÔNIA RODRIGUES DE ARAÚJO.

Do HPM para a CCS/QCG (A DISP. DO LAC), CB QPMP FEM RG 21643 ANDRÉA LÚCIA VASCONCELOS DE SOUZA.

Do HPM para o BPGDA, 2º SGT QPMP FEM RG 11159 VERA LÚCIA PEREIRA.

Da 4ª CIPM para o 1º BPM, SD QPMP RG 20007 SIDNEY BARROS DE MELO.

Da 4ª CIPM para a 2ª CIPM, 3º SGT QPMP RG 6290 JOÃO BATISTA MARINHO.

Da CCS/QCG para a 4ª CIPM, SD QPMP RG 25002 MÁRIO CARVALHO FILHO.

Da 13ª CIPM para o 14º BPM, SD QPMP RG 22857 HUMBERTO LEAL NEGRÃO.

Da 14ª CIPM para a CCS/QCG, SD QPMP RG 28200 AIRTON FRANCELINO DE SOUZA.

b) POR INTERESSE PRÓPRIO

Do 15º BPM para o 3º BPM, SUBTEN QPMP RG 7330 JOÃO DA CRUZ ANDRADE FIGUEIRA.

Da 15ª CIPM para o 5º BPM, SD QPMP RG 18950 JOSÉ DE ARIMATÉIA TOMÉ DA SILVA.

Do 5º BPM para a 15º CIPM, SD QPMP RG 27485 FÁBIO JOSÉ FLORENTINO SOARES.

Da CCS/QCG para a 1ª CIPM, 3º SGT QPMP RG 10997 CLARK WILLIS DE LIMA TAVARES.

Da 1ª CIPM para a CCS/QCG, CB QPMP RG 15084 AGOSTINHO BELO PINHEIRO FILHO.

Da CIPOE para a 1ª CIPM, SD QPMP RG 13105 JOEL JORGE DAMASCENO MAGALHÃES.

Da 1ª CIPM para a CIPOE, SD QPMP RG 27471 FRANCISCO SILVA DOS SANTOS.

Do 19º BPM para o 1º BPM, SD QPMP RG 28433 JEFERSON VIEIRA DA SILVA.

Do 1º BPM para o 19º BPM, CB QPMP RG 13541 SÍLVIO DA SILVA.

Da 13ª CIPM para a 15ª CIPM, SD QPMP RG 27472 CARLOS WAGNER GOMES SANTANA.

Da 15ª CIPM para a 13ª CIPM, SD QPMP RG 27761 ODAIR JOSÉ CARNEIRO PEREIRA.

Do 4º BPM para o 10º BPM:, SD QPMP RG 28590 REGINALDO CARLOS OLIVEIRA

Da 10ª CIPM para o 7º BPM, CB QPMP RG 15321 MIGUEL ARCANJO DE MORAES.

Do 17º BPM para a 1ª ESFORP, CB QPMP RG 8522 JOÃO BATISTA DA SILVA NASCIMENTO.

Da 1ª ESFORP para o 17º BPM, SD QPMP MANOEL MARIVALDO MONTEIRO DA SILVA.

Do 17º BPM para o 19º BPM, CB QPMP RG 8475 ANTÔNIO MARIA BATISTA DA SILVA e SD QPMP RG 22321 ILARI DIAS DA SILVA.

Da 1ª ESFORP para o CFAP, SD QPMP RG 27152 MÁRCIO AUGUSTO ALVES DA PAIXÃO.

Do CFAP para a 1ª ESFORP, SD QPMP RG 27075 WELINGTON RODRIGUES FEITOSA.

Do 4º BPM para a 10ª CIPM, SD QPMP RG 28658 JAMESSON LESLIE CARDOSO COSTA.

Do 6º BPM para a 2ª CIPM, 2º SGT QPMP RG 8333 ANDERSON MATOS CARDOSO.

Da 2ª CIPM para o 6º BPM, CB QPMP RG 13222 RAIMUNDO JOICE LIMA PAIVA.

Do 3º BPM para o 18º BPM, SD QPMP RG 28367 RADIEL GOMES FEITOSA.

Do 18º BPM para o 3º BPM, SD QPMP RG 18662 ROSINEUDO LIMA DE SOUZA.

Da 1ª CIPM para a CEPAS, SD QPMP FEM RG 25660 ROSINÉIA CARDOSO SOBRINHO.

Do 17º BPM para o 4º BPM, 3º SGT QPMP RG 8847 DANIEL MORAES DE VASCONCELOS.

Do HPM para a 2ª CIPM, SD QPMP FEM RG 21028 NORMA CRISTINA EVANGELISTA DE SOUZA.

Da 2ª CIPM para o HPM, SD QPMP FEM RG 25781 MARIA DO CARMO DA SILVA ARAÚJO.

Do 12º BPM para a 5ª CIPM, SD QPMP RG 22364 JOSÉ CARLOS GUEDES DOS SANTOS.

Da 2ª CIPM para o 6º BPM, SD QPMP RG 18434 FRANCISCO EVERALDO DE MELO MORAES.

Do 6º BPM para a 2ª CIPM, SD QPMP RG 23916 LÁZARO DA SILVA PAMPHILIO.

Da CIPOE para a 10ª CIPM, SD QPMP RG 18524 ANTONIO MARCOS ATAÍDE PINHEIRO.

Do 2º BPM para o 5º BPM, SD QPMP FEM RG 19633 TÂNIA ALVIM MOREIRA.

Do 5º BPM para o 2º BPM, SD QPMP RG 28710 JOSÉ GUILHERME DE SOUZA NASCIMENTO.

Da 1ª ESFORP para o 7º BPM, SD QPMP RG 27093 MAURÍCIO VIEIRA NASCIMENTO.

Da 1ª ESFORP para o 7º BPM, SD QPMP RG 22542 VALDIVINO SOUSA DOS SANTOS.

Da CIPOE para o 1º BPM, SD QPMP RG 13925 GENIVALDO SILVESTRE DA SILVA.

Do 1º BPM para a CIPOE, SD QPMP RG 24266 ARLAN MARINHO SOUZA.

Do 7º BPM para o 5º BPM, 2º SGT QPMP RG 8551 BENEDITO GÓES DA CRUZ.

Do BPGDA para a 1ª ESFORP, 3º SGT QPMP RG 10635 RAIMUNDO TADEU DA SILVA LOBATO.

Do 3º BPM para o 15º BPM, CB QPMP RG 11566 ROSINALDO REBELO DOS SANTOS.

Do 15º BPM para o 3º BPM, 3º SGT QPMP RG 22000 NEUCICLEY CONCEIÇÃO SILVA.

Da CIPOE para a 2ª CIPM, 3º SGT QPMP RG 14257 CHARLES NAZARENO FAVACHO DA SILVA

Da 12ª CIPM para a CIPOE, 1º SGT QPMP RG 10768 DUCIVAL LOBO CUENTRO.

Do 2º BPM para o BPGDA, SD QPMP RG 21520 DAGOBERTO CRUZ DA SILVA.

Do BPGDA para o 2º BPM, SD QPMP RG 22296 IRINEU BATISTA DOS SANTOS.

Da 4ª CIPM para a 14ª CIPM, SD QPMP RG 28625 ROSINEI SANTOS ALVES.

Da 14ª CIPM para a 4ª CIPM, SD QPMP RG 27212 ALEX MÜLLER CARVALHO DOS SANTOS.

Do 7º BPM para a 1ª ESFORP, 3º SGT QPMP RG JOSÉ MARIA CÍCERO DA SILVA

Do 5º BPM para a 15ª CIPM, SD QPMP RG 19915 RONALDO HENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA.

Da 15ª CIPM para o 5º BPM, SD QPMP RG 23233 FRANCISCO MACEDO JÚNIOR.

Da 15ª CIPM para a 14ª CIPM, SD QPMP RG 22577 MANOEL NAZARENO PAIVA FURTADO.

Da 14ª CIPM para a 15ª CIPM, SD QPMP RG 15658 WALDIONOR SILVA CARNEIRO.

Da CCS/QCG (A DISP. DA 1ª CIPTUR) para o 3º BPM, 3º SGT QPMP RG 20913 JOSÉ JOÃO AZEVEDO CORREA.

Do 3º BPM para a CCS/QCG (À DISP. DA 1ª CIPTUR), 3º SGT QPMP RG 21046 EDVAN ALVES DA COSTA. (Nota nº 040/2000-DRH/6)

Da CCS/QCG para a CIA PRV, 2º SGT QPMP RG 8427 ALTACIR BATISTA DE ALBUQUERQUE e 3º SGT QPMP RG 6874 RONALDO FERREIRA DE SOUZA.

Da CIA PRV para o 5º BPM, 3º SGT QPMP RG 11541 RAIMUNDO PANTOJA BELÉM.

Da CIA PRV para a 2ª CIPM, 3º SGT QPMP RG 11108 IZAIAS DE SOUZA MALHEIROS.

Da CIA PRV para o BPGDA, 3º SGT QPMP RG 7896 IZIDORO PINHEIRO DOS SANTOS.

Da CIA PRV para o 12º BPM, CB QPMP RG 12565 LÁZARO PINTO DA SILVA.

Da CIA PRV para o 2º BPM, 1º SGT QPMP RG 7924 RAIMUNDO CARLOS BORGÉM, 3º SGT QPMP RG 10276 JOÃO ALVES CORRÊA e RG 21491 GILBERTO CORRÊA DA SILVA.

Do 2º BPM para a CIA PRV, 3º SGT QPMP RG 11835 JOÃO BOSCO VIEITAS DE SOUZA, RG 7922 JOSÉ OSCAR MONTEIRO QUEIROZ e CB QPMP RG 7714 ANTÔNIO EPIFÂNIO LOBO DA SILVA.

Da 14ª CIPM para a CCS/QCG, ficando classificado na 2ª Seção do EMG, SD QPMP RG 23987 JORGE LUÍS NUNES DOS SANTOS.

Da 2ª CIPM para o 2º BPM, 3º SGT QPMP RG 11843 JOÃO CARLOS DA FONSECA.

Do 2º BPM para a 2ª CIPM, 3º SGT QPMP RG 15624 ROBERTO CARLOS MERCÊS DE SOUZA. (Nota nº 058/2000-DRH/6)

c) POR CONVENIÊNCIA DA DISCIPLINA:

Do 17º BPM para o 10º BPM, 3º SGT QPMP RG 20942 MÁRCIO OLIVEIRA DE SOUZA. (Nota nº 040/2000-DRH/6)

• **PRAÇA À DISPOSIÇÃO:**

Passa à disposição do Tribunal de Justiça do Estado o SD QPMP RG 17800 JOÃO AGNALDO DUTRA DE OLIVEIRA, da CCS/QCG. (Nota nº 040/2000-DRH/6)

Passam à disposição da Assembléia Legislativa do Estado, os 2º SGT QPMP RG 7819 EDSON BEZERRA BARBOSA, RG 7932 NILO MARINHO PEREIRA e o SD QPMP RG 14359 WALDELICE DOS SANTOS PINHEIRO, todos da CCS/QCG.

• **CLASSIFICAÇÃO DE PRAÇAS:**

Classifico na CCS/QCG o SD QPMP RG 19194 PAULO SÉRGIO DE CASTRO RIBEIRO, por ter sido reincluído nas fileiras desta PMPA, conforme publicação constante em BG nº 230 de 07 DEZ 99.

Classifico na CCS/QCG o SD QPMP RG 23881 FRANCISCO JOSÉ COSTA NOGUEIRA, por ter sido reincluído nas fileiras desta PMPA, conforme publicação constante em BG nº 027 de 08 FEV 2000.

Classifico no CSM o 3º SGT QPMP RG 23990 JOSÉ WANZELER DA SILVA MARTINS, pertencente a CCS/QCG. (Of. nº 133/00 – CSM).

Classifico na DEI os Policiais Militares, abaixo relacionados, pertencentes a CCS/QCG:

1º SGT QPMP RG 10242 EDMILSON DOS SANTOS CAMPOS, CB QPMP FEM RG 14250 VALDIRENE SILVA DE SOUZA e SD QPMP RG 14630 LÚCIO ELIAS PEREIRA DE ALMEIDA.

Classifico na DAL o CB QPMP RG 15084 AGOSTINHO BELO PINHEIRO FILHO, da CCS/QCG.

• **REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO:**

Fica regularizada a situação do 1º SGT QPMP RG 10609 CLÁUDIO SÉRGIO DE OLIVEIRA SILVA, do CFAP, o qual retorna ao serviço policial militar, por ter cessado o motivo pelo qual encontrava-se à disposição da CASA MILITAR.

Fica regularizada a situação do SD QPMP RG 25002 MÁRIO CARVALHO FILHO, da 4ª CIPM, o qual retorna ao serviço policial militar, por ter cessado o motivo pelo qual encontrava-se à disposição da CASA MILITAR.

Fica regularizada a situação do 3º SGT QPMP RG 10635 RAIMUNDO TADEU DA SILVA LOBATO, da 1ª ESFORP, o qual retorna ao serviço policial militar, por ter cessado o motivo pelo qual encontrava-se à disposição da CASA MILITAR.

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

I – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Retifico a data de nascimento e naturalidade do SD QPMP RG 24816 VALDEÍ DE SOUZA DIAS, da Sessão Ordinária 004/2000 de 21.12.2000 – JPMSS, para: Maranhense e 10.09.75, respectivamente.

II – JUNTA DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

A JPMSS, analisou na presente sessão ordinária nº 005/2000, os processos abaixo relacionados que lhe foram encaminhados pela Junta Regular de Saúde, sobre eles, emitiu as seguintes considerações:

• *DIAGNÓSTICO E PARECER*

3º SGT QPMP RG 8416 JOSÉ AMÉRICO VILHENA, do 7º BPM, homologamos o diagnóstico e parecer da Sessão Ordinária nº 004/2000 JRS em 13.01.2000. Diag: M 15.9 + M 25.4 + M 25.5 + M 54.5 + M 65.8.

3º SGT QPMP RG 17184 SABINO JÚNIOR HENRIQUE DA SILVA, da 2ª CIPM. Deverá voltar a JPMSS no dia 13.03.2000, com laudo do Ortopedista.

3º SGT QPMP RG 17198 JOSELI RODRIGUES DE OLIVEIRA, da 1ª CIPM, transferido para a próxima ordinária do dia 13.03.2000.

CB QPMP RG 13366 BENEDITO VIEIRA DA SILVA, do BPGDA, ratificamos o diagnóstico e parecer da sessão ordinária nº 098/98 da JISG de 22.12.98, não é alienado mental. Diag: F 60.31.

CB QPMP RG 6305 VALDEMIR MARTINS DE OLIVEIRA, da CCS/QCG, ratificamos o diagnóstico e parecer da sessão ordinária nº 079/97 da JISG de 09.10.97. Diag: 690.9/4 + 691.8/3 + F 60.31.

CB QPMP RG 12854 LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO, da CCS/QCG, devendo retornar em 13.03.2000. munido de laudo Neurológico.

SD QPMP RG 11792 AGUINALDO MÚNIZ DA SILVA, do 4º BPM, ratificamos o diagnóstico e parecer da sessão ordinária nº 051/99 da JRS de 12.06.99. Diag: 321.0 + 345.1.

SD QPMP RG 18768 NEIJAI R OLIVEIRA BARATA, da CCS/QCG, ratificamos o diagnóstico e parecer da sessão ordinária nº 092/99 da JRS de 23.11.99, não é alienado mental. Diag: F 60.31.

SD QPMP RG 24612 RICARDO PINHEIRO MOURA, do 2º BPM, transferido para a próxima sessão ordinária do dia 13.03.2000.

SD QPMP FEM RG 25434 ANTÔNIA SUELY SOUZA DA SILVA, da CCS/QCG, transferido para a próxima sessão ordinária do dia 13.03.2000.

SD QPMP RG 26488 SEMAIAS PINHEIRO DA SILVA, do 3º BPM, homologamos o diagnóstico e parecer da sessão ordinária nº 010/2000 JRS em 03.10.2000. Diag: B 20.1 + B 20.4.

- **FALTARAM**

2º SGT QPMP RG 7842 ENÉAS TOCANTINS DE OLIVEIRA, da 5ª CIPM, SD QPMP RG 22625 JOSÉ PADILHA MONTEIRO, do 5º BPM e SD QPMP RG 17201 RAIMUNDO NONATO RABELO DOS ANJOS, do 4º BPM.

A JMPSS, analisou na presente sessão ordinária nº 006/2000, os processos abaixo relacionados que lhe foram encaminhados pela Junta Regular de Saúde, sobre eles, emitiu as seguintes considerações:

- **DIAGNÓSTICO E PARECER**

SUBTEN QPMP RG 7069 JOSAFÁT DOS SANTOS SILVA, do 5º BPM, ratificamos o diagnóstico e parecer da sessão ordinária nº 009/99 de 02.08.99. Diag: I 10 + I 20.9.

2º SGT QPMP RG 7842 ENÉAS TOCANTINS DE OLIVEIRA FILHO, da 5ª CIPM, ratificamos o diagnóstico e parecer da sessão ordinária nº 026/99 de 30.09.99. Diag: 715.1/0 + 781.2/3 + 716.1/7 (Pé E) + 905.4/9 + 1922.0/1.

3º SGT QPMP RG 17198 JOSELI RODRIGUES DE OLIVEIRA, da 1ª CIPOMA, homologamos o diagnóstico e parecer da sessão ordinária nº 009/2000 JRS em 01.02.2000. Diag: F 60.31. Não é alienado mental.

3º SGT QPMP RG 13053 JOSÉ MARIA FERREIRA DA SILVA, do 1º BPM, homologamos o diagnóstico e parecer da sessão ordinária nº 002/2000 JRS em 06.01.2000. Diag: S 52.4 + S 72.3 + T 93.2 + T 92.2 + T 94.0.

3º SGT QPMP RG 17184 SABINO JÚNIOR HENRIQUE DA SILVA, da CIA PFEM, ratificamos o diagnóstico e parecer da sessão ordinária nº 017/99 de 06.12.99. Diag: M 89.0 + T 93.2 + T 93.8.

SD QPMP RG 24612 RICARDO PINHEIRO MOURA, do 2º BPM, homologamos o diagnóstico e parecer da sessão ordinária nº 022/2000 JRS em 16.01.2000. Diag: I 15.9 + I 20.9.

SD QPMP FEM RG 25434 ANTÔNIA SUELY SOUZA DA SILVA, da CCS/QCG, homologamos o diagnóstico e parecer da sessão ordinária nº 008/2000 JRS em 27.01.2000. Diag: M 51.1.

SD QPMP RG 15268 RAIMUNDO PARGAS DOS SANTOS, do 10ª CIPM, homologamos o diagnóstico e parecer da sessão ordinária nº 003/2000 JRS em 11.01.2000. Diag: F 20.64. É alienado mental.

• **FALTOU**

CB QPMP RG 12854 LUIZ FERNANDO DE ARAÚJO, do 5º BPM.

OBS: O militar que foi reformado por alienação mental SD QPMP RG 15268 RAIMUNDO PARGAS DOS SANTOS, deve ter esta condição informada ao sistema bancário, DETRAN, Comissão de Justiça da Polícia Militar, e outros Órgãos à critério do Comando da Corporação.

Inspecionado de saúde pela JIES, em Sessão Ordinária nº 032/99, datada de 23.12.2000, com seus diagnóstico e pareceres:

CAP QOPMP R/R RG 4781 SAMUEL MENDES, incapaz definitivamente para o serviço policial militar. Diag: 412.9/2 + 413.9/4.

1º SGT QPMP RG 5036 DÁRIO DUTRA BARROS, incapaz definitivamente para o serviço policial militar. Diag: 389.1/1, ratificamos o parecer da sessão ordinária nº 046/90, datado de 11.06.90.

CB QPMP RG 9760 FRANCISCO DOS SANTOS, aguardando documentação de reforma, retornar para 10.01.2000. Diag: 2068.2.

CB QPMP RG 5208 FERNANDO LUIZ SOUZA DE OLIVEIRA, ratificamos o parecer da sessão ordinária nº 045/85, datado de 06.11.85. Diag: 715.3 + 720.0 + 722.1.

CB QPMP RG 20494 FRANCISCO DAS CHAGAS SARAIVA AMADO, aguardando parecer oftalmológico. Diag: 2068.2, retorno em 24.01.2000.

SD QPMP FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA DA SILVA, aguardando documentação de reforma. Diag: 2068.2, retorno em 10.01.2000.

SD QPMP RG 3321 ANTÔNIO ARAÚJO COSTA, aguardando parecer clínico traumatológico. Diag: 2068.2, retorno em 10.01.2000.

SD QPMP RG 17185 ELISSON MONTEIRO ALBURG, aguardando, retorno para o dia 24.01.2000.

SD QPMP RG 17625 JOSÉ ANTÔNIO SILVA DE SOUZA, encaminhado a JPMSS.

Inspecionado de saúde pela JIES, em Sessão Ordinária nº 001/2000, datada de 07.02.2000, com seus diagnóstico e pareceres:

SUBTEN QPMP RG 4336 FRANCISCO AUGUSTO MAIA, da Pagadoria dos Inativos, aguardando parecer do serviço de Cardiologia da PMPA, retorno para 21.02.2000.

3º SGT QPMP RG 12495 EVANGELISTA JOSÉ DOS SANTOS, da Pagadoria dos Inativos, incapaz definitivamente para o serviço policial militar, ratificamos o parecer sessão ordinária nº 081/94, datada de 30.09.94. Diag: 295.2/1. É alienado mental.

3º SGT QPMP RG 7837 FRANCISCO GONZAGA CAMPOS, da Pagadoria dos Inativos, solicitando avaliação e parecer Neurológico, retorno em 21.02.2000.

CB QPMP RG 14060 EUDES BRAGA TEIXEIRA, da Pagadoria dos Inativos, solicitando avaliação e parecer Neurológico, retorno para o dia 28.02.2000.

SD QPMP RG 7055 OSIMAR NUNES DE ALMEIDA, da Pagadoria dos Inativos, aguardando retorno para o dia 25.02.2000.

SD QPMP RG 1793 LAUDELINO SILVA, da Pagadoria dos Inativos, incapaz definitivamente para o serviço ativo policial militar, está enquadrado no Art. 106, letra C, inciso I da Lei Estadual nº 5251/85. Diag: 295.3/0.

SD QPMP RG 17163 EDIVANES GOMES DA SILVA, da Pagadoria dos Inativos, ratificamos o parecer da sessão ordinária nº 099/95, datada de 24.11.95, incapaz definitivamente para o serviço policial militar. Diag: 295/3.0, é alienado mental.

SD QPMP RG 14392 FRANCO NETO DA CRUZ RAMOS, da Pagadoria dos Inativos, incapaz definitivamente para o serviço policial militar, ratificamos o parecer da sessão ordinária nº 051/94, datada de 21.06.94.

SD QPMP RG 17625 JOSÉ ANTÔNIO SILVA DE SOUZA, da Pagadoria dos Inativos, incapaz total e permanentemente para o serviço policial militar, fazendo juz ao auxílio invalidez, está enquadrado no Art. 147 da Lei Estadual nº 5251/85.

SD QPMP RG 20494 FRANCISCO DA CHAGA SARAIVA AMADO, da Pagadoria dos Inativos, apto para atividade meio, não pode exercer serviços externos que exijam estereopsia, conforme laudo expedido no dia 10.01.2000 pelo CAP QOSPM ORLANDO MELO. Diag: H 50.0 + H 53.0 + H 54.5(OD) + H 52.0 + H 53.1 (AO).

SD QPMP RG 9360 FRANCISCO PEREIRA ALVES, da Pagadoria dos Inativos, incapaz definitivamente para o serviço policial militar, podendo prover os meios para sua subsistência. Diag: G 58.9.

SD QPMP RG 3321 ANTÔNIO ARAÚJO COSTA, da Pagadoria dos Inativos, incapaz definitivamente para o serviço policial militar, não podendo prover os meios para sua subsistência. Diag: M 15.0 + M 21.1 + S 82.3 + T 93.2.

Inspecionado de saúde pela JIES, em Sessão Ordinária nº 002/2000, datada de 14.02.2000, com seus diagnóstico e pareceres:

CEL QOPM RG 15673 HAROLDO NELSON ANDRADE SERRA, da Pagadoria dos Inativos, ratificamos o parecer da Sessão Ordinária nº 030/98 de 23.04.98. Diag: 362.6/9 (AO) + 363.

CAD QOPM RG 3655 FRANCISCO FREITAS DE CASTRO, da Pagadoria dos Inativos, solicitando parecer especializado (dermatológico) retorno para o dia 13.03.2000. Diag: 2068.2

3º SGT QPMP RG 5615 DANIEL GONÇALVES TEIXEIRA, da Pagadoria dos Inativos, solicitando exames complementares avaliação e parecer do clínico e oftalmológico. Retornar para o dia 28.02.2000. Diag: 2068.2.

SD QPMP RG 17815 ELISSON MONTEIRO ALBURG, da Pagadoria dos Inativos, ratificamos o parecer da sessão ordinária nº 026/94. Diag: 011.9/8.

SD QPMP RG 23446 FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA DA SILVA, da Pagadoria Inativos, ratificamos o parecer da sessão ordinária nº 050 de 22.12.76. Diag: 295.3.

Inspecionado de saúde pela JIES, em Sessão Ordinária nº 003/2000, datada de 28.02.2000, com seus diagnóstico e pareceres:

3º SGT QPMP FRANCISCO SEVERO DOS SANTOS, da Pagadoria dos Inativos, ratificamos o parecer da sessão ordinária nº 035/80 de 26.08.80. Diag: 298.3. É alienado mental.

3º SGT QPMP RG 20365 ROBERTO PESSOA DE MELO, da Pagadoria dos Inativos, aguarda parecer especializado, retorno em 27.03.2000.

3º SGT QPMP RG 85500 JOSÉ BERNARDES MONTEIRO, da Pagadoria dos Inativos, ratificamos o parecer da sessão ordinária nº 033/84 de 16.08.84, faz jus ao auxílio invalidez. Diag: F 01.

3º SGT QPMP DAMIÃO DE SOUZA CARDOSO, da Pagadoria dos Inativos, aguarda parecer especializado, retorno para 27.03.2000.

CB QPMP RG 3651 OSCAR DA COSTA, da Pagadoria dos Inativos, aguarda parecer especializado, retorno em 27.03.2000.

CB QPMP RG 9760 FRANCISCO DOS SANTOS, da Pagadoria dos Inativos, ratificamos o parecer da sessão ordinária nº 031/94 de 08.04.94. Diag: 905.4/9 + 825.3/8 + 781.2/3 + 1922.0/1 + 2049.3/5.

SD QPMP RG 7939 FRANCISCO JORGE MARTINS DA COSTA, da Pagadoria dos Inativos, aguarda parecer especializado, retorno em 10.04.2000.

SD QPMP EMANUEL PEREIRA, da Pagadoria dos Inativos, ratificamos o parecer da sessão ordinária nº 006/95 de 20.01.95. Diag: 295 + 213. É alienado mental.

SD QPMP FRANCISCO PANTOJA FERREIRA, da Pagadoria dos Inativos, aguarda parecer especializado, retorno em 10.04.2000.

SD QPMP RG 33510 FRANCISCO PINTO DE CASTRO, da Pagadoria dos Inativos, não foi inspecionado por essa Junta devido não enquadra-se no Art. 112 da Lei 5251/85 (por ter atingido a idade limite).

SD QPMP RG 11366 FRANCISCO NAZARENO MESQUITA DA SILVA, da Pagadoria dos Inativos, ratificamos o parecer da sessão ordinária nº 062/94 de 26.07.94. Diag: 724.2/7 + 1884.9/2.

SD QPMP RG 7055 OSIMAR NUNES DE ALMEIDA, da Pagadoria dos Inativos, aguarda parecer especializado, retorno em 13.03.2000.

• **FALTOU**

CB QPMP RG 14060 EUDES BRAGA TEIXEIRA. Da Pagadoria dos Inativos

Inspeccionado de saúde pela JIES, em Sessão Ordinária nº 004/2000, datada de 13.03.2000, com seus diagnóstico e pareceres:

CAD QOPM RG 3655 FRANCISCO FREITAS DE CASTRO, da Pagadoria Inativos. Apto o motivo de reforma deixou de existir em 27.09.91, quando recebeu alta por cura com grau de incapacidade zero. Atestado de saúde fornecido pela Drª. Nádia Albuquerque do Centro de Ciência Biológica e da Saúde UEPA de 16.02.2000.

3º SGT QPMP RG 7837 FRANCISCO GONZAGA CAMPOS, da Pagadoria dos Inativos, encaminhado a JPMSS. Diag: G 09 + G 61.0.

3º SGT QPMP RG 8488 DELMO PINTO MIRANDA, da Pagadoria dos Inativos, encaminhado a JPMSS. Diag: I 34.1 + I 47.9.

SD QPMP FEM CECÍLIA MARÇAL DE LIMA GAMA, da Pagadoria dos Inativos, ratificamos o parecer da sessão ordinária nº 035/87 de 30.09.88. Diag: 2957/2.

SD QPMP RG 3887 DANIEL ALVES MACIEL, da Pagadoria dos Inativos, encaminhado a JPMSS. Diag: 907.3.

Inspeccionado de saúde pela JIES, em Sessão Ordinária nº 005/2000, datada de 20.03.2000, com seus diagnóstico e pareceres:

2º TEN QOPM R/R JOSÉ SILVA, da Pagadoria dos Inativos, aguardando parecer especializado.

3º SGT QPMP ROBERTO PESSOA DE MELO, da Pagadoria dos Inativos, aguardando parecer especializado, retorno para o dia 17.04.2000.

CB QPMP FEM MARIA ORQUIDÉA MENEZES MOURA, da Pagadoria dos Inativos, aguardando parecer especializado, retorno para o dia 17.04.2000.

• **OFÍCIO RECEBIDO / TRANSCRIÇÃO**
OFÍCIO Nº 60 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2000 – TJE.

Senhor Comandante,

Levo ao conhecimento de V. Ex^a. que as Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de fevereiro do corrente, julgando o Auto de Procedimento Especial para perda de Graduação de Praça da Polícia Militar do Estado do Pará em que é requerente o Comandante da Polícia Militar do Estado do Pará e requerido o SD QPMP ALDECIR SOUZA DA LUZ, proferiram a seguinte decisão: “A unanimidade de votos, as Egrégias Câmaras julgaram procedente a representação e declararam a perda da graduação do requerido sujeitando-se as consequências dela decorrentes”.

Cordiais saudações.

Desa. CLIMINIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Presidente das Câmaras Criminais Reunidas

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

AC. 38.415

REPRESENTAÇÃO PARA A PERDA DA GRADUAÇÃO DE PRAÇA

REPRESENTANTE: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.

REPRESENTADO: SOLDADO PM ALDECIR SOUSA DA LUZ

PROC. DE JUSTIÇA: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR

RELATOR: DESEMBARGADOR BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO – PERDA DA GRADUAÇÃO – Condenado o representado pelo Conselho Permanente de Justiça, por crime de homicídio qualificado em circunstâncias que demonstraram sua insensibilidade para com a vida de um colega de farda, sua conduta revela-se incompatível para o exercício da função militar, tornando-se, portanto, indigno de continuar pertencendo às fileiras da briosa Polícia Militar do Estado – Representação julgada procedente, por unanimidade – Perda da graduação declarada.

ACORDAM, os senhores Desembargadores que compõem as Câmaras Criminais reunidas do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em julgar procedente a representação, por unanimidade e, em consequência declarar a perda da graduação, nos termos da fundamentação do voto do relator.

Este julgamento foi presidido pela Excelentíssima senhora desembargadora CLIMINIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES,

Belém, 14 de Fevereiro de 2000.

Des. BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA
Relator

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

REPRESENTAÇÃO PARA A PERDA DA GRADUAÇÃO DE PRAÇA
REPRESENTANTE: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.
REPRESENTADO: SOLDADO PM ALDECIR SOUSA DA LUZ
PROC. DE JUSTIÇA: MANOEL SANTINO NASCIMENTO JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA

RELATÓRIO

Revelam as peças coligidas nestes autos que o Soldado PM ALDECIR SOUSA DA LUZ, acusado do homicídio de seu colega de farda conhecido por SILVA, resultou indiciado em IPM por infração ao artigo 205, § 2º, inciso I do Código Penal Militar.

Submetido ao Conselho de Disciplina (ex-vi do art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c” do Decreto Estadual nº 2.562/82) este por unanimidade de seus membros concluiu pelo licenciamento disciplinar e conseqüente afastamento do miliciano das fileiras da Corporação.

Homologada a decisão, o Coronel PM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA, então Comandante Geral da Polícia Militar, determinou a remessa dos autos ao TJE, o fazendo nos termos do artigo 125, § 4º, 2ª Parte, da Constituição Federal, para que esta Corte de Justiça decidisse acerca da perda de graduação do aludido policial militar.

Nesta Instância Ad Quem, os autos inicialmente foram distribuídos em 04.03.94, ao então Desembargador ORLANDO DIAS VIEIRA, de saudosa memória, que determinou o seu retorno a Cartório, por isso que, a partir da criação do Órgão Especial, o Juiz convocado não podia mais funcionar no Pleno, sendo em razão disso distribuídos ao Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, que em 10.01.96, ordenou abertura de vista ao Órgão Ministerial, que se manifestou através de seu Procurador Geral opinando em 06.02.96 pela decretação da perda de graduação de Aldecir Sousa da Luz.

Ocorre, que em decorrência de haver falecido o sempre lembrado Desembargador ELZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT, foram os autos apresentados à eminente desembargadora Vice-Presidente, em 07.06.99 e, vindo-me distribuído, providenciou-se a expedição de ofício à Auditoria Militar Estadual, solicitando informações sobre a fase em que se encontrava o respectivo processo-crime. Como resposta ficou esclarecido que Aldecir Sousa da Luz, levado a julgamento pelo Conselho Permanente de Justiça, em 24.05.95, foi condenado à pena de 18 (dezoito) anos de reclusão, por infração ao artigo 205, § 2º, inciso I do CPM, tendo do decisor recorrido a Defesa, que, entretanto resultou mantido pela 2ª Câmara Criminal Isolada, conforme o Vem. Acórdão nº 29.637, do qual foi interposto Recurso

Especial para o STJ, sendo, contudo negado provimento, consoante edital publicado no Diário da Justiça que circulou em 22.01.98, estando o condenado cumprindo a pena imposta no xadrez do 5º Batalhão de Polícia Militar, em Castanhal.

Verificando que de acordo com o inciso V, acrescentado ao artigo 23, do regimento Interno deste Tribunal, pela Resolução nº 010/99, a competência para decidir sobre a perda do posto e da patente dos oficiais e da graduação das praças da Polícia Militar e Bombeiro Militares, passou a ser desta Egrégia Câmaras, determinei, incontinenti, que os autos volvessem à Central de Distribuição, para a devida correção.

É o relatório.

VOTO

Versa a matéria sobre representação para a perda da graduação de praça da Polícia Militar do Estado.

O representado Soldado PM ALDECIR SOUSA DA LUZ, respondeu a um Conselho de Disciplina, cuja decisão que concluiu que o mesmo não reunia as condições morais para permanecer nas fileiras da Corporação, depois de homologada pelo Coronel PM CLETO JOSÉ BASTOS DA FONSECA, na época, Comandante Geral da Polícia Militar do Estado, por este foi remetida ao TJE, juntamente com os respectivos autos, nos termos do artigo 125, § 4º da Constituição Federal, para que se decidisse acerca da perda da graduação do aludido miliciano.

Em que pese o indiciamento de ALDECIR em IPM, por infração ao artigo 205, § 2º, inciso I do CPM, em virtude da acusação de ter sido o autor do homicídio de seu colega de farda RAIMUNDO ROSA DA SILVA, o seu licenciamento e conseqüente afastamento da Polícia Militar, resultou de punição administrativa em decorrência da qual deu-se a remessa dos autos objetivando uma decisão sobre a perda de sua graduação.

Na busca de uma solução sob o enfoque jurídico para a questão em desate, antes de elaborar o relatório encetei pesquisas doutrinárias e jurisprudenciais a respeito da matéria e, com supedâneo nos subsídios encontrados firmei a convicção, em consonância com a interpretação do preceito insculpido no artigo 125, § 4º da Constituição Federal, que este derogou os artigos 101 e 107 do Código Penal Militar, não podendo mais o Juízo Singular de Primeiro Grau, como ocorria, impor aos praças da Polícia Militar a perda da graduação, como pena acessória em caso de condenação superior a 02 (dois) anos, o que somente é possível pelo Tribunal de Segundo Grau, Militar e de Justiça; o primeiro nos Estados a onde houver e o segundo, nos demais, desde que a sentença condenatória tenha transitado em julgado.

Com efeito, conforme Informativo do STJ nº 80, p. 3 – RE 197.649-7, o Ministro CARLOS VELOSO, fazendo alusão ao § 4º do artigo 125, da Constituição Federal, assim se pronuncia:

“Não se conferiu à Justiça Militar Estadual, portanto, uma nova competência, a de decidir sobre as punições administrativas próprias das autoridades do Poder Executivo, mas a de examinar e decidir, tratando-se de crime praticado por policial militar, por ela julgado sobre a perda da graduação, assim caducando-se, bem disse o Ministro Sepúlveda Pertence, no voto que embasa o acórdão do RE 121.533-MG, por inconstitucionalidade superveniente ou por derrogação. O artigo 102, Código Penal Militar – (RTJ 133/1346).

Isto nada tem que ver repete-se, com as punições administrativas, da competência do órgão administrativo respectivo, na forma das leis e regulamentos.

Empresta-se ao § 4º do art. 125 da Constituição outra interpretação que não esta, implicaria não somente ofensa ao princípio da separação dos poderes, mas também ao princípio da igualdade, dado que as praças das Forças Armadas não gozam de tal benefício, nem nenhum servidor público que não seja vitalício”.

O Ministro Hélio Mosimann, da 2ª Turma, do Superior Tribunal de Justiça, em acórdão ementado, como Relator no recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 1261-RJ, assim se expressa:

“Apenas nos crimes militares (e não no caso de infrações disciplinares) compete ao Tribunal de Justiça, no caso, decidir sobre a perda do posto e da patente de oficiais e da graduação das praças”.

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por sua vez, ao julgar a Representação para a Perda de Graduação de Praças de nº 06/97, o seu Relator Vaz de Mello, em seu voto destacou que a jurisprudência daquela corte “assenta que a sua competência para julgar representação por indignidade, restringe-se aos casos de cometimento de crime militar” (representações nºs. 006 e 008).

Tal entendimento jurisprudencial me levou a solicitar informações referentes à fase da formação da culpa em que estava o processo-crime a que respondia ALDECIR e, sendo-me esclarecido que os autos da respectiva ação penal já tinham sido alcançados pela **res judicata material**, me deixou à vontade para discutir e decidir acerca da presente representação.

In casu, revelam as peças que instruem a representação **sub-examen**, que o praça ALDECIR foi processado e julgado pelo delito tipificado no artigo 205, § 2º, inciso I do CPM (homicídio qualificado por motivo fútil), tendo sido condenado à pena privativa de liberdade de 18 (dezoito) anos de reclusão, por sentença que transitou em julgado, após o exaurimento das instâncias recursais.

Com efeito, em se tratando de uma ação penal de cujo decurso houve Apelação e posteriormente, Recurso Especial para o STJ, de outro modo não é de se inferir, senão, ter sido o acervo fático-probatório à saciedade analisado, dispensando, pois, neste julgamento, maiores perquirições.

Embora cediço seja o entendimento de que em caso de representação, como a presente, a decisão no Segundo Grau de jurisdição seja automática, mesmo assim, entendi de bom alvitre fazer uma incursão, ainda que perfunctória, nos fatos que circundaram o crime, em conseqüência do qual foi o representante condenado, a fim de que se possa aquilatar até que ponto o seu procedimento ilícito refletiu nocivamente tanto na Corporação a que pertencia, quanto no seio da comunidade local a que servia como integrante do destacamento respectivo.

Do cotejo dos autos verifica-se que ALDECIR no dia do cometimento do crime que vitimou o seu colega de farda RAIMUNDO ROSA DA SILVA, desde cedo com este passou a bebericar em várias “birosacas”, dirigindo-se ambos mais tarde ao Bar do Braga, de propriedade de Sônia Sueli Alves Sales, no qual ingeriram aproximadamente 05 (cinco) cervejas e, em determinado momento a vítima acariciou as mãos de Sônia Sueli, com quem mantinha um relacionamento amoroso, tal fato desagradou o acusado que demonstrando sua insatisfação arremessou uma garrafa de cerveja para o interior do balcão do referido bar,

jogando, também, ato contínuo um copo na direção de Sônia Sueli. Daí em diante, o acusado não mais se entendeu com o seu colega, pois os ânimos se alteraram de tal forma que ALDECIR foi as vias de fato com a vítima e, não satisfeito encostou no pescoço da mesma o cano de seu revólver e acionado o gatilho, disparou-o, fazendo-a cair exangue ao solo e, em seguida saiu caminhando normalmente pela via pública.

Não resta dúvida, portanto, que o acusado, ora representado, cometeu o crime demonstrando insensibilidade para com a vida humana, e do modo frio como agiu desconheceu que a vítima como ele era um miliciano. Logo o seu comportamento foi reprovável, tornando-o, por conseguinte, indigno de continuar pertencendo às fileiras da briosa Polícia Militar do Estado.

Como bem enfatizou em seu parecer o Procurador Geral de Justiça, “ficou demonstrado quantum satis que o miliciano infrator com o seu comportamento irregular, desonrou a farda que veste não merecendo, portanto, permanecer na digna Polícia Militar do estado”.

Do exposto, considerando os fundamentos expendidos e o pronunciamento ministerial, procedendo à representação e, por conseguinte, declaro a perda da graduação do Soldado PM ALDECIR SOUSA DA LUZ, sujeitando-se às conseqüências dela decorrentes.

É o meu voto.

Belém, 14 de fevereiro de 2000.

Des. BENEDITO DE MIRANDA ALVARENGA
Relator

IV PARTE (*Justiça e Disciplina*)

- **Sem Alteração**
-

**FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO - CEL QOPM RG 5263
COMANDANTE GERAL DA PMPA**

CONFERE COM O ORIGINAL

**AILTON FRANCELINO DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 7794
AJUDANTE GERAL**
